

BOLETIM OFICIAL Nº 71, de 10/7/58

1458 ✓

✓

**LEI N. 520** Altera a tabela, n.º 6, anexa à lei 417, de 1.º de abril, de 27 de junho de 1.958 referente a imposto de bilhar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—A taxa por mesa de bilhar, fixada na tabela n.º 6, anexa à lei n.º 417, de 1.º de abril de 1.957, será cobrada da seguinte forma:

Bilhares; tipo snooker, imposto anual, por mesa Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Artigo 2.º—Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 27 de junho de 1.958.

*André Alckmin Filho*

Prefeito

Publicada nesta P na data supra.

*Breno Viana*

Diretor de Contabilidade e Expediente Registrada no livro das Leis Municipais n.º VI, a fls. 150/verso.

*Sergio Altino M. Ribeiro*

Secretário